

Emendas Constitucionais nº 103 e 105 de 2019

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no § 1º do art. 6º da Resolução nº 49/2016, comunica a todos os seus jurisdicionados para que se atente aos termos da [Nota Técnica SEI nº 193/2020/ME](#), publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN que apresenta esclarecimentos sobre os impactos das Emendas Constitucionais nº 103 e nº 105, de 2019, na contabilidade e na elaboração dos demonstrativos fiscais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para esclarecimentos ou dúvidas, entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3317-1616.